

LEI Nº 733/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 30/11/18
Func. Responsável

“Altera a Lei Municipal nº 635/2016, Planta Genérica de Valores do Município através da criação de 03 (três) novos logradouros”.

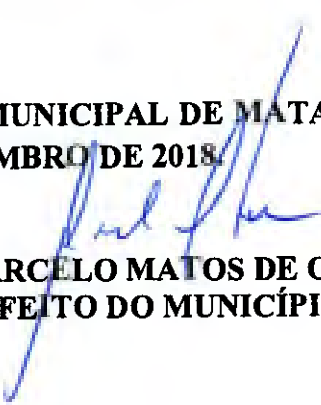
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer os Valores Unitários Padrões de Terreno (VUPT) para novos logradouros que venham a ser cadastrados após a publicação desta Lei, adotando-se valores iguais aos atribuídos àqueles da mesma região geográfica, e de semelhantes características.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) logradouros no município, sendo fixados os valores unitários padrão – VUP de terreno destes logradouros, para efeito de avaliação imobiliária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de acordo com a tabela I anexa a esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	LOGRADOURO	Valor VUP previsto (R\$/m ²)	Região
50687	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PRAIA DO FORTE	R\$ 353,50	PRAIA DO FORTE
55191	RESIDENCIAL YKUTIBA	R\$ 235,66	PRAIA DE IMBASSAI
50688	CONDOMÍNIO VILA DA ENSEADA	R\$ 341,04	PRAIA DO FORTE

* Os valores foram estabelecidos conforme o Artigo 2º da Lei Municipal nº 280/2006.





LEI Nº 733/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 635/2016, Planta Genérica de Valores do Município através da criação de 03 (três) novos logradouros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer os Valores Unitários Padrões de Terreno (VUPT) para novos logradouros que venham a ser cadastrados após a publicação desta Lei, adotando-se valores iguais aos atribuídos àqueles da mesma região geográfica, e de semelhantes características.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) logradouros no município, sendo fixados os valores unitários padrão – VUP de terreno destes logradouros, para efeito de avaliação imobiliária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de acordo com a tabela I anexa a esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1



CÓDIGO	LOGRADOURO	Valor VUP previsto (R\$/m²)	Região
50687	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PRAIA DO FORTE	R\$ 353,50	PRAIA DO FORTE
55191	RESIDENCIAL YKUTIBA	R\$ 235,66	PRAIA DE IMBASSAI
50688	CONDOMÍNIO VILA DA ENSEADA	R\$ 341,04	PRAIA DO FORTE

* Os valores foram estabelecidos conforme o Artigo 2º da Lei Municipal nº 280/2006.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>